

## **ATO Nº 465/2015**

Estabelece, para os fins previstos no Ato TRT7 nº 436/2015, a data de encerramento da greve dos bancários.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o término da greve deflagrada pela categoria profissional dos bancários no Estado do Ceará, conforme amplamente noticiado na imprensa, inclusive dos bancários da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, circunstância que não mais impede sejam efetuados os depósitos recursais, de custas e de emolumentos;

**CONSIDERANDO** que o Ato nº 436/2015 suspendeu o prazo para pagamento e comprovação de depósito recursal, custas e emolumentos, até o terceiro dia útil subsequente ao encerramento do movimento grevista;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o referido ato estabeleceu, para fins de retomada da contagem dos prazos suspensos, a determinação da data do término da greve por meio de novo ato da Presidência,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar, para os fins previstos no Ato TRT7 nº 436/2015, o dia 28 de outubro de 2015 como o de encerramento da greve dos bancários no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 28 de outubro de 2015.

**FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR**

Presidente do Tribunal